



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2857/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.852/2025, de 25 de abril de 2025, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2025, o Projeto de Lei nº 019/2025, de 11 de julho de 2025, conforme Autógrafo de Lei nº 031/2025, de 17 de julho de 2025, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.852/2025, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os descontos autorizados por esta Lei observarão o limite máximo de **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração mensal, subsídio, proventos ou pensão do servidor.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de julho de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria